TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, bem como a reposição de vasilhames (cascos), visando atender às necessidades de consumo da Comarca de Humaitá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A presente contratação visa assegurar o fornecimento regular e contínuo de água mineral natural, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento institucional e bem-estar aos usuários internos e externos da Comarca de Humaitá.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de água mineral natural para atendimento das necessidades da Diretoria do Fórum da Comarca de Humaitá.

1.2.3.2. Garantir o abastecimento contínuo de água potável própria para consumo humano, evitando interrupções que possam comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais.

1.2.3.3. Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento ao público, especialmente em razão das elevadas temperaturas características da região amazônica.

1.2.3.4. Assegurar o fornecimento de produto em conformidade com as normas sanitárias e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

1.2.3.5. Promover maior eficiência administrativa mediante contratação simplificada, adequada ao reduzido vulto econômico da demanda e às particularidades logísticas da Comarca de Humaitá.

1.2.3.6. Assegurar previsibilidade, regularidade e estabilidade no abastecimento da unidade judiciária.

1.2.3.7. Reduzir riscos de descontinuidade do fornecimento e de prejuízos ao ambiente institucional decorrentes da ausência de insumo essencial ao consumo humano.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasada conforme normas da ANVISA.	UND	1200	R$	R$
02	Reposição de vasilhame (casco) de 20 (vinte) litros, para fins de substituição de recipientes avariados ou manutenção do estoque rotativo.	UND	12	R$	R$

1.3.1. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. O item 2 da tabela refere-se à reposição de vasilhame, sendo uma estimativa de vasilhames que poderão sofrer avarias em sua manipulação dentro do ambiente, necessariamente por seus servidores ou pessoas autorizadas, devendo assim ocorrer a restituição do valor do bem. Esse item é acionado apenas em caso de avaria.

1.3.3. Os vasilhames de 20 (vinte) litros deverão estar em perfeito estado de conservação, livres de rachaduras, deformações, sujidades ou quaisquer resíduos, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pela ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores competentes.

1.3.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, higienizadas e em perfeitas condições de consumo, contendo identificação quanto à data de envase e validade. Constatada qualquer irregularidade, como alteração de cor, odor, sabor ou violação do lacre, a contratada deverá proceder à substituição do item no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem ônus adicional para a Administração.

1.3.5. Os garrafões plásticos serão disponibilizados em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pela sua substituição periódica, sempre que constatado desgaste, avaria ou expiração do prazo de vida útil.

1.3.6. Nos preços deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto da presente contratação.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) RDC ANVISA nº 717/2022 e demais normas sanitárias vigentes aplicáveis às águas envasadas para consumo humano, inclusive quanto aos requisitos de identidade, qualidade, acondicionamento e rotulagem do produto;

b) Normas da ABNT aplicáveis, especialmente NBR 14222:2019 e NBR 14328:2011, relativas aos requisitos de fabricação, higienização, armazenamento e controle de garrafões retornáveis.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2026.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. No caso de permanecerem os valores estimados estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, o processo poderá ser englobado nos limites estabelecidos para contratação por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO.**

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os materiais fossem entregues por diferentes empresas, uma vez que o objeto a ser adquirido guarda estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de água envasada, bebidas em geral, gêneros alimentícios perecíveis.

3.2.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

3.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.1.4. Declaração de que possui capacidade operacional para atender as entregas de acordo com o cronograma apresentado neste Termo de Referência.

3.2.1.5. Comprovação de que possui sede ou filial no município de Humaitá/AM, ou, alternativamente, comprovação documental de rota de entrega ativa e regular na cidade, condição indispensável para garantir a pronta execução contratual e mitigar riscos de descontinuidade no fornecimento.

3.2.2. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Diretoria do Fórum da Comarca de Humaitá.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade das entregas, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Apresentar, no ato da assinatura do termo de contrato, cópia do registro no Conselho Regional de Química da empresa fabricante do(s) produto(s), autenticada(s) em cartório.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Oferecer os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos poderão ter transcorrido, no máximo, 01 (um) mês da data de envase/fabricação constante da embalagem/rótulo.

5.2.8.1. Na embalagem ou no rótulo, deverá constar dia, mês e ano de envase/fabricação e prazo de validade.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Substituir o produto com algum problema do tipo: garrafas ou garrafões com nível de água baixo ou com vazamento, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Entregar trimestralmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, a ser definida pela CONTRATANTE, os originais ou cópias, autenticadas em cartório, dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais Físico-Química, Microbiológica e Bacteriológica do produto, observados os padrões legais vigentes para cada matéria, estabelecidos pelo órgão governamental competente.

5.2.20.1. Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão governamental.

5.2.20.2. Os laudos deverão ser entregues a CONTRATANTE nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato e sempre que forem solicitados, por meio de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do expediente.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pela CONTRATANTE, quando houver necessidade.

5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.25. Independente de quaisquer problemas, sejam eles de ordem logística, técnica, fabril ou financeira, o CONTRATADO deverá garantir o fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos prazos nele estipulados, de forma a não causar prejuízos no andamento das atividades do Fórum de Justiça de Humaitá.

5.2.26. Entregar, até o terceiro dia útil do mês subsequente, a fatura com o total de garrafões consumidos no período correspondente do primeiro até o último dia útil do mês de referência, juntamente com o relatório de consumo discriminado.

5.2.26.1. O faturamento será feito com base na contabilização do quantitativo de garrafões efetivamente entregues, comprovados por meio de recibo assinado pelo representante do Fórum de Justiça de Humaitá.

5.2.27. A CONTRATADA deverá possuir veículo para transporte com capacidade de acondicionamento suficiente para todos os garrafões solicitados para entrega.

5.2.28. A CONTRATADA deverá possuir local apropriado, protegido do sol e da chuva, para acondicionamento e conservação dos garrafões de 20 litros.

5.2.29. A contratada deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5.2.30. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.2.31. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será parcelada.

6.2. A prestação dos serviços terá início imediatamente a partir da assinatura do respectivo contrato. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição da Ordem de fornecimento. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. O fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, em estrita observância às condições estabelecidas neste documento, nos seguintes termos:

6.3.1. Local de entrega: Rua Dom José, S/N, Nova Esperança, Humaitá-AM, CEP 69803-276

6.3.2. Frequência e quantitativo estimado: 10 (dez) galões semanal

6.3.3. Horário e dia de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, devendo a rotina específica de entrega ser ajustada com a unidade requisitante.

6.4. 6.4. Poderá haver fornecimento fora do descrito no cronograma citado acima, desde que previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. **Provisoriamente:** Conforme Parágrafo Único do Art. 70 da Resolução 64/2023, o recebimento provisório poderá ser dispensado, fazendo-se apenas o definitivo.

6.5.2. **Definitivamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo.

6.5.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à conferência e aceitação pela unidade recebedora, que poderá recusar, no ato da entrega, aqueles que não atendam às especificações técnicas ou apresentem qualquer tipo de inconformidade.

6.5.3.1. Em caso de recusa justificada, a contratada deverá providenciar a substituição do item rejeitado no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação formal da unidade requisitante.

6.5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.6. Garantia ou assistência técnica:

6.6. Não se aplica.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

n) Inobservância dos prazos contratuais;

o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR

8.1. DA DEFINIÇÃO

8.1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente ao fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, bem como à reposição de vasilhames, destinados ao atendimento da Diretoria do Fórum da Comarca de Humaitá/AM.

8.1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão e fiscalização contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade do fornecimento com os padrões de qualidade, regularidade e eficiência estabelecidos pela Administração, permitindo o monitoramento da execução contratual, a aferição do desempenho da contratada e eventual aplicação de ajustes e sanções, quando cabíveis.

8.2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

8.2.1. A execução contratual será avaliada com base nos seguintes indicadores:

8.2.1.1. Pontualidade na entrega semanal dos garrafões;

8.2.1.2. Conformidade da água com os padrões sanitários aplicáveis, especialmente quanto à cor, odor, sabor e integridade do lacre;

8.2.1.3. Condições de conservação e validade dos vasilhames;

8.2.1.4. Substituição tempestiva de garrafões rejeitados por não conformidade;

8.2.1.5. Cumprimento integral das obrigações contratuais e das especificações do Termo de Referência;

8.2.1.6. Atendimento eficiente às comunicações da fiscalização;

8.2.1.7. Ausência de reclamações formais procedentes por parte da unidade requisitante.

8.3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

8.3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, verificação das entregas e manifestação da unidade requisitante, considerando a ocorrência de falhas e o tempo de resposta da contratada para sua correção.

8.3.2. A pontuação máxima mensal será de 100 (cem) pontos, distribuída entre os indicadores previstos neste IMR, conforme os respectivos pesos estabelecidos no item 5.

8.3.3. A contratada iniciará cada período mensal de avaliação com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, da qual serão deduzidos os pontos correspondentes às ocorrências verificadas durante o período.

8.4. METAS A CUMPRIR

8.4.1. Entrega pontual: 100% das entregas realizadas conforme frequência, quantitativos e período de recebimento estabelecidos para a contratação;

8.4.2. Conformidade da água: 100% dos garrafões entregues com lacre intacto e sem alteração de suas características físicas;

8.4.3. Condição dos vasilhames: 100% dos recipientes dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação;

8.4.4. Substituição: realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência após a comunicação da não conformidade;

8.4.5. Cumprimento contratual: atendimento integral às obrigações e especificações estabelecidas para o fornecimento;

8.4.6. Atendimento à fiscalização: atendimento tempestivo às comunicações e solicitações formuladas pela fiscalização;

8.4.7. Ausência de reclamações: inexistência de reclamações formais procedentes relacionadas à execução do fornecimento.

8.5. ITENS AVALIATIVOS E PONTUAÇÃO

Indicador	Pontuação máxima/dedução por ocorrência
Atraso ou irregularidade na entrega	25 pontos
Garrafão em não conformidade	20 pontos
Vasilhame vencido, danificado ou em condições inadequadas	15 pontos
Substituição fora do prazo	15 pontos
Descumprimento de obrigação contratual	10 pontos
Atendimento ineficiente à fiscalização	10 pontos
Reclamação formal procedente registrada pela unidade	5 pontos

TOTAL	100 pontos

8.5.1. Para cada ocorrência devidamente registrada e imputável à contratada, será deduzida da pontuação mensal a pontuação correspondente ao respectivo indicador.

8.5.2. A pontuação final mensal será obtida mediante a seguinte fórmula:

Pontuação Final = 100 – total de pontos deduzidos no período

8.5.3. A pontuação final não poderá ser inferior a zero.

8.5.4. Uma mesma ocorrência não deverá gerar dedução cumulativa em mais de um indicador quando decorrente do mesmo fato gerador, salvo quando caracterizados descumprimentos distintos.

8.6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

8.6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático do fornecimento por meio de registros mensais, comunicações formais e verificação da conformidade das entregas, emitindo os registros necessários para subsidiar a avaliação e eventual ajuste do valor a ser pago.

8.7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo subsidiar a adoção das providências administrativas cabíveis.

8.8.2. A aplicação do IMR e eventual adequação do valor a faturar não se confundem com sanção administrativa, não afastando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas contratualmente quando caracterizada infração, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.8.3. O IMR poderá ser revisado pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada nos autos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá observar medidas voltadas à mitigação de impactos ambientais decorrentes do fornecimento contínuo de água mineral natural para atendimento da Diretoria do Fórum da Comarca de Humaitá.

11.2. Potenciais impactos ambientais:

11.2.1. Uso de recursos hídricos: A atividade de exploração e envase de água mineral implica utilização de recursos hídricos naturais, podendo gerar impactos sobre aquíferos e reservas subterrâneas quando não observadas práticas adequadas de manejo e controle ambiental.

11.2.2. Geração de resíduos sólidos: A utilização de garrafões plásticos e materiais acessórios pode resultar na geração de resíduos sólidos, especialmente em situações de descarte inadequado de recipientes avariados ou inutilizados.

11.2.3. Emissões atmosféricas: O transporte dos produtos até a unidade jurisdicional demanda utilização de veículos automotores, gerando emissões de gases poluentes e consumo de combustíveis fósseis.

11.3. Medidas mitigadoras propostas:

11.3.1. Utilização de vasilhames retornáveis: A contratação prioriza o fornecimento em garrafões retornáveis de 20 litros, solução que reduz significativamente a geração de resíduos plásticos em comparação à utilização de embalagens descartáveis individuais.

11.3.2. Destinação ambientalmente adequada: Recomenda-se que a contratada adote práticas adequadas de recolhimento, reaproveitamento, substituição e descarte ambientalmente correto dos vasilhames danificados ou fora de vida útil, observando a legislação ambiental aplicável.

11.3.3. Otimização logística: Recomenda-se a adoção de rotinas logísticas eficientes, com planejamento adequado das entregas, visando reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de gases poluentes.

11.3.4. Uso racional dos recursos naturais: A Administração deverá incentivar práticas internas de consumo consciente de água, evitando desperdícios e promovendo a utilização responsável do insumo fornecido.

11.3.5. Conformidade ambiental e sanitária: A contratada deverá observar integralmente as normas ambientais, sanitárias e regulatórias aplicáveis à exploração, envase, transporte e comercialização de água mineral natural.

11.4. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa complexidade e podem ser adequadamente mitigados mediante adoção das medidas acima descritas, especialmente pela utilização de recipientes retornáveis e pela observância das boas práticas ambientais e sanitárias aplicáveis ao objeto.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth**, **Servidor**, em 21/09/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6972623** e o código CRC **6F3FB8D6**.